CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Igor Nogueira

PROJETO DE LEI Nº 0441 / 2025

Institui o "Arraiá Cumpade Paraíba" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o "Arraiá Cumpade Paraíba", a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de julho.

Art. 2º – A promoção do evento poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, isoladamente ou mediante:

I - Parcerias com entidades da sociedade civil;

II - Convênios com órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

III - Cooperação com instituições privadas e organizações não governamentais;

IV - Apoio de iniciativas culturais comunitárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se a legislação vigente sobre licitações e parcerias público-privadas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2025.

IGOR NOGUEIRA
Vereador PMN

25 JUN 2025
11:56

Rua Dr. Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 16, Fone: 3444-8371, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 - CEP: 60810-460, Fortaleza-CE

JUSTIFICATIVA

Ao propormos a inclusão do "Arraiá Cumpade Paraíba" no calendário oficial de Fortaleza, não celebramos apenas um nome, mas um capítulo essencial da história do Bairro Vila União. Este evento homenageia um símbolo da convivência popular, cuja trajetória pessoal se entrelaça com as raízes culturais forjadas pela própria comunidade.

Mais que uma festividade junina, o arraiá representa o resgate da memória de um cidadão vindo do interior da Paraíba que adotou Fortaleza como lar definitivo. Atuando como comerciante ambulante, construiu aqui sua família e, ao longo da vida, destacou-se como agente de união e solidariedade. Por meio das quadrilhas e do forró, evocamos o mesmo espírito de acolhimento e compromisso comunitário que marcou sua atuação: mediações emblemáticas, apoio incondicional e presença constante nos momentos de necessidade da vizinhança.

A escolha pelo formato junino é profundamente simbólica. O São João é, por essência, expressão de cooperação e pertencimento – traços que definiam sua conduta e espelham uma tradição sertaneja que valoriza o coletivo. O nome "Cumpade Paraíba", com grafia propositalmente regional, reforça esse vínculo afetivo e a autenticidade linguística de nossas raízes.

Do ponto de vista econômico, o evento se revela um vetor estratégico. De acordo com a SETFOR (2024), as festas juninas movimentam R$ 12 milhões por ano na capital. A definição do segundo sábado de julho como data oficial permite alinhamento com o calendário turístico e cultural, garantindo maior visibilidade, geração de renda para artistas locais e evitando conflitos com outras celebrações tradicionais do período.

Sob o aspecto legal, a proposta está em consonância com o Plano Municipal de Cultura (Lei Complementar 243/2017) e com o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), ambos voltados à valorização do uso social e simbólico dos espaços urbanos. A previsão orçamentária disposta no Art. 3° reforça o compromisso com a transparência fiscal, respeitando os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

Modelos bem-sucedidos, como o Forró da Parangaba (Lei 10.432/2018), comprovam a eficácia dessa institucionalização cultural. Assim, o "Arraiá Cumpade Paraíba" ultrapassa a condição de evento e se firma como legado vivo – um gesto concreto de preservação da memória, que transforma lembrança em celebração, saudade em partilha, e história em futuro.

Vereador IGOR NOGUEIRA - PMN